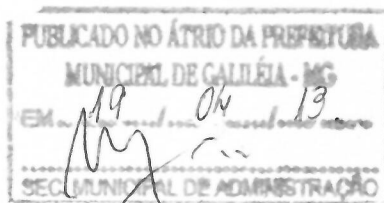




# Prefeitura Municipal de Galiléia

"UM NOVO TEMPO DEUS TEM PRA NÓS."

LEI Nº127 DE 19 DE ABRIL 2013



SANCIONADO EM  
19/04/13  
Prefeito Municipal

**DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS ENTRE O MUNICÍPIO DE GALILEIA/MG, E ENTIDADE DIVERSAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Galiléia, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É o Poder Executivo Municipal, autoridade para celebrar Convênios de qualquer natureza, termos de cooperação, termos aditivos e de mutua colaboração com o Estado de Minas Gerais, através de seus órgãos diretos ou indiretos e/ou Secretarias de Governo do Estado, bem como com a União, por meio de seus órgãos diretos ou indiretos e/ou Ministérios.

**Art. 2º** - Na celebração de convênios alcançados por esta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, investido dos poderes para efetuar recebimentos em dinheiro ou qualquer outros recursos destinados ao Município, podendo dar recibos e quitações, bem como firmar compromissos de prestação de contas.

**Art. 3º** - Na celebração de convênios alcançados por esta Lei, fica o chefe do Poder Executivo Municipal, investidos nos poderes para efetuar pagamentos aos órgãos decorrentes da celebração dos convênios em haja termos de cooperação na execução de seus objetos convencionados em favor dos munícipes.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Galiléia, 19 de abril de 2013.

  
ROMULO GONÇALVES DE OLIVEIRA  
PREFEITO